

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2012 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO.

Processo UFES Nº 23068.07525/2012-39

Processo IFES Nº 23147.000606/2012-28

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada **UFES**, Instituição de Ensino Superior, na forma de Autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.868 de 30/01/1961, reestruturada pelo Decreto nº 63.577 de 08/11/1968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, sediada à Av. Fernando Ferrari, nº 514 - Campus Universitário Alaor de Queiroz Araújo, Vitória - ES, CEP 29075-910, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidente da República, publicado no DOU de 14/03/2016 e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **IFES**, com sede administrativa à Av. Rio Branco, nº 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29056-264, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.838.653/0001-06, neste ato representado pelo Reitor, Sr. **Denio Rebello Arantes**, portador do CPF nº 146.365.651-34, credenciado pelo Decreto MEC de 03.09.2013, publicado no D.O.U. de 04.09.2013, secao 2, pagina 1, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação, por mais 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, da vigência do Termo de Cooperação nº 03/2012**, firmado entre a UFES e o IFES, em 16/08/2012.



CLÁUSULA SEGUNDA – MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Inciso I – Compete ao IFES, o item 2 (dois) passa vigorar com a seguinte redação:

"2) No cumprimento ao item anterior, o IFES concederá, por meio de Portarias emitidas pelo Reitor, um número igual ou superior a 02 (dois) professores doutores do quadro permanente do IFES, a cumprir uma carga horária regular de 20 (vinte) horas semanais a partir do credenciamento na condição de Professor/a Permanente do PPGGP - Programa de Pós-graduação em Gestão Pública da UFES; e também o IFES concederá, por meio de Portaria emitida pelo Reitor, um número igual ou superior a 01 (um) professor/a doutor/a do quadro permanente do IFES a ser credenciado na condição de Professor Colaborador do PPGGP da UFES. As atividades de docência e de orientação desses professores devem compor, segundo regulamentação do IFES, e de forma detalhada, o Plano Individual de Trabalho - PIT no IFES."

Inciso II – Compete à UFES, acrescenta-se o item 5 (cinco), com a seguinte redação:

"5) Apresentar anualmente ao IFES um relatório gerencial, contendo: informações sobre os discentes (servidores do IFES) qualificados e os temas das dissertações; bem como, informações sobre atuação dos docentes do IFES credenciados no PPGGP: linhas de pesquisa, disciplinas e carga horária a cada semestre, orientações em andamento e concluídas."

CLÁUSULA TERCEIRA – MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os itens "a" e "b" passam a ter a seguinte redação:

"a) A Coordenação do Termo de Cooperação Acadêmica no âmbito da UFES será de responsabilidade da professora MARILENE OLIVIER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1144750."

"b) A Coordenação do Termo de Cooperação Acadêmica no âmbito do IFES será de responsabilidade do professor THALMO DE PAIVA COELHO JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 270422."

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para o IFES, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 14 de agosto de 2017.



Reinaldo Centoducatte
Reitor da UFES



Denio Rebello Arantes
Reitor do IFES



Marilene Olivier Ferreira de Oliveira
Coordenadora - UFES



**Thalm de Paiva Coelho
Júnior**
Coordenador - IFES

TESTEMUNHAS:

NOME: Caroline Suedt
CPF: 111.190.517-70

NOME:
CPF:



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2012 ENTRE A UFES E O IFES NO
ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DA UFES

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO IFES

Denominação IFES – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo		CNPJ 10.838.653/0001-06		
Endereço Av. Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29.056-264	DDD/Telefone (27) 3357-7500	e-mail gabinete@ifes.edu.br
Responsável Institucional Denio Rebello Arantes				
CPF 146.365.651-34		Cargo/Função Reitor		
Coordenador Thalmo de Paiva Coelho Júnior				
Cargo/Função Professor		Setor de Trabalho Campus Vitória		
Matrícula 270422		e-mail thalmo@ifes.edu.br		
Telefone Fixo: 27 – 3331 2177		Celular:		

2 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UFES – Universidade Federal do Espírito Santo		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29075-910	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional Reinaldo Centoducatte				
CPF 616.006.107-06		Cargo/Função Reitor		
Coordenador Marilene Olivier Ferreira de Oliveira				
Cargo/Função Professora		Setor de Trabalho PPGGP		
Matrícula 1144750		e-mail marilene.olivier@gmail.com		
Telefone Fixo: 27 – 3145 5370		Celular:		

[Assinatura]

[Assinatura]

3 – IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

3.1 - Título:	3.2 - Período de Execução	
ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UFES E O IFES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DA UFES	Início: Agosto/2017	Término: Agosto/2022
3.3 – Objeto: Fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública da UFES integrado a ações de promoção da qualificação do quadro de servidores do IFES.		

3.4 – Justificativa

A proposta desse Aditivo ao Termo de Cooperação, entre o IFES e a UFES, apresenta o objetivo de fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PPGGP) da UFES integrado a ações de promoção da qualificação do quadro de servidores do IFES, por meio da ampliação do número de docentes e discentes atuantes no Programa, e do crescimento da produtividade científica. Com isso, busca-se a melhoria do posicionamento do PPGGP/UFES em avaliações da CAPES. Quanto ao IFES, o termo contribuirá para ampliar a formação acadêmico-científica de servidores, docentes e técnicos, além de melhorar a qualidade de ensino e pesquisa por meio da aquisição de experiência e promoção de parcerias realizadas por servidores atuantes em atividades acadêmico-científicas no PPGGP da UFES.

4 – DESCRIÇÃO

As cláusulas desta Cooperação envolvem a garantia de concessão de vagas para a participação de servidores do quadro permanente do IFES no corpo discente do PPGGP/UFES, mediante autorização prévia das respectivas instituições e; a concessão de professores do IFES a serem credenciados no corpo docente e/ou de orientadores do PPGGP//UFES, mediante autorização prévia das respectivas instituições.

A UFES oferecerá, por meio de seleção, a servidores do quadro permanente do IFES, portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC, um número igual ou superior a 06 (seis) vagas anuais no corpo discente do PPGGP//UFES.

Em contrapartida, o IFES oferecerá o número igual ou superior a 02 (dois) professores doutores do seu quadro permanente a serem credenciados na condição de professor permanente, e o número igual ou superior a 01 (um) professor na condição de colaborador do PPGGP/UFES.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições do IFES:

Compete ao IFES:

1. Incentivar, autorizar e conceder professores doutores do quadro permanente do IFES para atuar no Corpo Docente e/ou atuar como Orientadores Acadêmicos do PPGGP/UFES.
2. No cumprimento ao item anterior, o IFES concederá um número igual ou superior a 02 (dois)

professores doutores do seu quadro permanente, a serem credenciados na condição de professor permanente, e um número igual ou superior a 01 (um) professor na condição de colaborador para atuar no PPGGP/UFES.

3. Divulgar o processo seletivo do PPGGP/UFES no ambiente do IFES.

5.2 – Atribuições da UFES:

Compete à UFES:

1. Garantir a oferta das disciplinas e das atividades do PPGGP/UFES.
2. Credenciar os professores do quadro permanente do IFES junto ao corpo docente do PPGGP/UFES.
3. Realizar o processo seletivo junto aos servidores do quadro permanente do IFES candidatos ao PPGGP/UFES.
4. Oferecer um número igual ou superior a 06 (seis) vagas anuais no corpo discente do PPGGP/UFES, dirigidas aos servidores do quadro permanente do IFES.

5.3 – Atribuições Mútuas da UFES e do IFES:

Compete à UFES e ao IFES:

1. Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionado à área e às linhas de pesquisas do Programa, estimulando a integração acadêmico-científica entre os docentes da UFES e do IFES, por meio da participação em trabalho de orientação, co-orientação, publicação em revistas internacionais e nacionais, organização de eventos técnicos e científicos, produção e publicação de livros e materiais acadêmicos.
2. Proporcionar o desenvolvimento de Pesquisas Científicas, na área de Gestão Pública, a serem realizadas pelos alunos do referido Programa de maneira cooperada entre a UFES e o IFES.
3. Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam a necessidades regionais do setor público e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.
4. Garantir a infraestrutura e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento desta Cooperação.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Fortalecimento da Qualificação Institucional do IFES	Oferta de vagas para servidores do quadro permanente do IFES cursarem o PPGGP/UFES	Oferta de vagas anuais.	Vagas por ano	Mínimo de 06	Agosto 2017	Agosto 2022
	Realização de processo seletivo dos servidores do quadro permanente do IFES para cursarem o PPGGP/UFES	Realização do processo seletivo anual.	Vagas por ano	Mínimo de 06	Agosto 2017	Agosto 2022
Crescimento do PPGGP/UFES	Atuação de professores doutores do quadro permanente do IFES no corpo docente do PPGGP/UFES	Autorização, concessão e encaminhamento de professores do quadro permanente do IFES para atuação no PPGGP/UFES Credenciamento, pela UFES, de Professores doutores do quadro permanente do IFES no PPGGP/UFES	Professores por ano	Mínimo de 02 como professores permanentes e 01 como professor colaborador	Agosto 2017	Agosto 2022




7 – DECLARAÇÃO

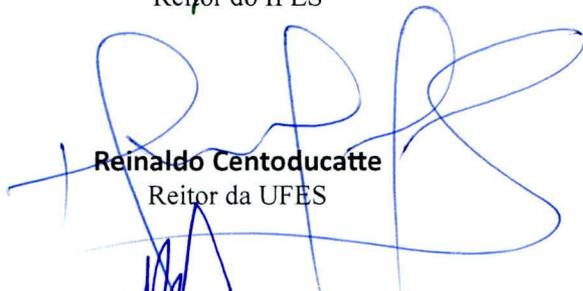
Na qualidade de representantes legais da Universidade Federal do Espírito Santo e do Instituto Federal do Espírito Santo, declaramos, para fins de prova institucional mútua, que se vinculam neste presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quaisquer órgãos ou entidades que impeça a execução das condições de cooperação aqui previstas.

8 – APROVAÇÃO

Vitória, ES, 14 de agosto de 2017.



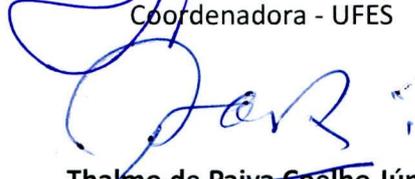
Denio Rebello Arantes
Reitor do IFES



Reinaldo Centoducatte
Reitor da UFES



Marilene Olivier Ferreira de Oliveira
Coordenadora - UFES



Thalm de Paiva Coelho Júnior
Coordenador - IFES